Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 063/2025

Termo Aditivo ao Contrato n. 072/2024, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em digitalização e indexação, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 361 do PAE n. 4.834/2024 (Pregão n. 90038/2024), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Arquivotech Gestão da Informação Ltda., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa ARQUIVOTECH GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Alceu Amoroso Lima, n. 400, sala 01, Real Parque, São José/SC, telefone/whatsapp (48) 98409-3952 / 98471-5452, e-mail marcos@arquivotech.com / viviane@arquivotech.com, inscrita no CNPJ sob o n. 32.004.779/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Viviane Althoff Castilho, inscrita no CPF sob o n. ***.428.889-**, residente e domiciliada em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

1.1. Ficará suprimida do objeto descrito na Cláusula Primeira, item 1.1.2 do Contrato n. 072/2024, a alínea “g”, passando a referida Cláusula a ter a seguinte redação:

“[...]

1.1.2. Digitalização

a) os arquivos eletrônicos gerados devem receber nomenclatura própria a ser definida pelo Gestor do Projeto e possuir tamanho máximo de 30Mb;

b) a geração eletrônica dos arquivos deve ser efetuada em imagens digitais de boa qualidade, observadas as seguintes especificações: formato PDF-A, pesquisável, metadados, múltiplas páginas, a 300 dpi, em preto e branco, ou escala de cinzas, se mais nítido;

c) nos metadados dos arquivos eletrônicos deverá constar as seguintes

informações: classificação documental, data e hora da digitalização, identificação da pessoa física executora da digitalização; hash (checksum) da imagem;

d) conferência da quantidade e qualidade das imagens para correção de eventual divergência com os documentos físicos, inclusive de qualidade de imagem e sequência e integridade dos documentos, a ser realizada pela Contratada;

e) o controle de qualidade deverá ser realizado página a página digitalizada;

f) assinatura digital do lote de documentos digitalizados, a ser realizada pelo responsável pela gestão da prestação dos serviços contratados; e

1.1.3. Indexação e cadastramento

[...]"

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Ficará suprimido da Cláusula Décima do Contrato n. 072/2024, o item 10.9, passando a referida Cláusula a ter a seguinte redação:

"[…]

10.8. fornecer os arquivos digitalizados e indexados de todos os documentos físicos objeto deste contrato, em mídias gravadas, conforme disposto na subcláusula 1.1:

a) havendo inconsistências nos arquivos fornecidos, verificados e apontados pela Contratante, após o controle de qualidade, a Contratada deverá refazer o serviço;

b) estando em mora a Contratada, o prazo para o refazimento do serviço não interromperá a multa por atraso prevista nesta contratação; e

c) em caso de refazimento do serviço correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto, conforme prazo estabelecido na subcláusula 4.3.

10.10. possibilitar o acesso dos servidores da ADG-GI em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos e fornecer todas as informações necessárias para o acompanhamento do cumprimento dos termos deste contrato;

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 072/2024.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 23 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

VIVIANE ALTHOFF CASTILHO
REPRESENTANTE LEGAL